



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

Projeto - Lei Nº 056/2018

**Assunto:** "AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Autor:** PODER EXECUTIVO

---

---

---

---

**Data:** 10/08/2018





**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 054/2018 de 06 de Agosto de 2018

À Sua Excelência, Sr. **Ismael Crispim**  
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

No momento que cumprimento-os cordialmente, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Membros dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, onde se busca autorização legislativa para que o Executivo Municipal promova repasse financeiro na forma de subvenção, em auxílio às atividades das associações de produtores rurais que menciona, em atendimento a indicações de Membros desta distinta Câmara de Vereadores, visando o fortalecimento agricultura familiar, requerendo, sua análise e posterior aprovação, ao tempo que reiteram-se os melhores votos de respeito para com este Poder Legislativo.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé, em 06 de Agosto de 2018.

**Cornélio Duarte de Carvalho**  
Prefeito

*Recebido em  
10/08/2018  
[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 056/2018  
De 6 de Agosto de 2018

**“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO  
SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, na forma de subvenção, destinado às associações de produtores rurais a seguir descritas, nos valores que menciona, visando o fortalecimento da agricultura familiar, pelo incentivo ao associativismo, possibilitando aos trabalhadores e pequenos proprietários um caminho efetivo para participar do mercado em melhores condições de concorrência.

Parágrafo 1º. Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, mediante termo de colaboração, valor total de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), assim destinados:

I - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para Associação de Produtores Rurais Bons Amigos, da linha 98, km 4, lado sul, CNPJ n.º 26.716.709/0001-81;

II - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para Associação ASGRILEITE, linha 102, km 11, lado sul, CNPJ n.º 09.386.800/0001-67 ;

III - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para Associação ARSAPAM, Avenida Tancredo Neves, sn, Bairro Centro, Qd 10 ST 05, CNPJ n.º 63.610.547/0001-29;

IV - R\$ 3.000,00 (cinco mil reais), para Associação dos Produtores Rurais da Linha 11, ASPRONZE, linha 11, km 4, lado sul, CNPJ n.º 08.488.550/0001-03;

VI - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para Associação dos Agricultores da Linha 74 Sul, Campo Novo, linha 74, km 8, lado sul, CNPJ n.º 10.509.291/0001-00;

Parágrafo 1º. O termo de Convênio indicará a dotação orçamentária e o elemento de despesa que cubra o repasse, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, seu regulamento, constante do Decreto Municipal n.º 400-2018, bem ainda, na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n.º 101/2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, aos seis dias do mês de agosto 2018.

**Cornélio Duarte de Carvalho**  
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

Memorando nº 178/2018//CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 13 de agosto de 2018.

Ao Sr. Presidente da  
Comissão Permanente de Justiça e Redação

**Assunto: Parecer Projeto de Lei 056/2018**

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 056/2018, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Beatriz Telo dos Santos  
Agente administrativo  
Setor - Legislativo

*RECEBIDO*  
*13/08/2018*  
*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

Memorando nº 179/2018/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 13 de agosto de 2018.

Ao Sr. Presidente da  
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento  
Nesta


Assunto: **Parecer Projeto de Lei 056/2018**

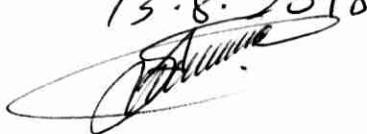
Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 056/2018, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Beatriz Teló dos Santos  
Agente administrativo  
Setor - Legislativo

RECEBIDO  
73.8.2018  




**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 056/2018, "DISPÕES SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE ART. 7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente – Adilson dos Santos*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator – Sebastião Carneiro*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro – Liomar Henkert*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**


**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 056/2018, “DISPÕES SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE ART. 7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2018.

  
Presidente - Marco Antonio Ferreira

  
Relator - Celma Mezabarba

  
Membro - Liomar Henkert

**RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO  
ORDINÁRIA 25ª/18**

Em, 13/08/2018

*Verf. [assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº ___/18	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
<b>ADILSON DOS SANTOS</b> Emenda			
PROJETO	Y ✓		
<b>CELMA MESABARBA SILVA</b> Emenda			
PROJETO	X ✓		
<b>CLAUDIO FERMINO</b> Emenda			
PROJETO	X ✓		
<b>ISMAEL CRISPIN DIAS</b> Emenda			
PROJETO	X ✓		
<b>LEANDRO DO CARMO</b> Emenda			
PROJETO	X ✓		
<b>LEO RODRIGUES</b> Emenda			
PROJETO	Y ✓		
<b>LIOMAR HENKERT</b> Emenda			
PROJETO	Y ✓		
<b>MARCO FERREIRA</b> Emenda			
PROJETO	Y ✓		
<b>MARIA APAREDIDA DE LIMA</b> Emenda	FAU		
PROJETO			

	<b>Emenda</b>			
	<b>PROJETO</b>	✓	✓	
<b>ZILIO SOARES</b>				
	<b>Emenda</b>			
	<b>PROJETO</b>	✗	✗	
<b>Resultado final da emenda</b>				
<b>RESULTADO FINAL DO PROJETO</b>				

Projeto aprovado INSERIDA NA ORÇA

Projeto Rejeitado NÃO MINIST